



CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

criada pelo inciso II, do parágrafo único, do artigo 19 e os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, regulamentada pelo Decreto 37.939/2021, com seus membros nomeados e empossados através do Decreto 38.301/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024 - CTLU

Ao dia **06 de junho de 2024**, reuniram-se os membros da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU para a **1ª Reunião Ordinária**, realizada de forma remota através do link <https://meet.google.com/dbn-oxep-pvm>, com a seguinte pauta: **1 – Apresentação, discussão e deliberação dos casos encaminhados à CTLU: 1.1. PA 60.028/2023 – Diretriz Urbanística – ampliação de instituição de ensino infantil, fundamental e médio – NR2-9 - imóvel se encontra em mais de uma zona de uso.** *****

A **adv. Francini Renata Domingues**, foi indicada nos termos do artigo 10 do Regimento Interno para presidir a reunião na ausência do arq. urb. Gabriel Rodrigues de Arruda, presidente da CTLU, que não pôde participar em razão de gozo de férias, e **iniciou a reunião às 14h44** após a verificação em primeira chamada, da presença da maioria absoluta dos membros sendo eles: **arq. urb. Ângela Ramires** (titular), **arq. urb. Roberto dos Santos Moreno** (titular) representantes da Sociedade Civil, e **eng. civil Mônica Mingossi** (titular), **arq. urb. Joselma Corrêa Bortoletti** (titular), **eng. civil Reinaldo Aparecido Ruy** (titular) e **adv. Francini Renata Domingues** (suplente em exercício da presidência), representantes do Poder Executivo. Registrou-se as ausências justificadas do arq. urb. Gabriel Rodrigues de Arruda (titular), arq. urb. Júlio Soto Saavedra, e arq. urb. Mounir Karamé (suplente). Participou da reunião como ouvinte, o arq. urb. Luciana Damasceno - SDU01.06. *****

A **adv. Francini Renata Domingues** informou que nesta reunião seriam **votes** os seguintes **membros: arq. urb. Ângela Ramires** (titular), **arq. urb. Roberto dos Santos Moreno** (titular) representantes da Sociedade Civil, e **eng. civil Mônica Mingossi** (titular), **arq. urb. Joselma Corrêa Bortoletti** (titular), e **eng. civil Reinaldo Aparecido Ruy** (titular) representantes do Poder Executivo, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a arq. urb. **Joselma Corrêa Bortoletti**, que apresentou o item 1.1. PA 60.028/2023 – Diretriz Urbanística – ampliação de instituição de ensino infantil, fundamental e médio – NR2-9 - imóvel se encontra em **mais de uma zona de uso**; mostrou a localização da área informando que o imóvel objeto é proveniente do englobamento do lote 0025 (que foi encaminhado para arquivo morto) e o lote 0001, que aconteceu antes aprovação da Lei Municipal 7.888/21 que posteriormente foi alterada pela 8.213/23 e apesar da recomendação no art.6º, §5º desta lei o lote foi seccionado por duas zonas de uso, sendo cerca de 67,56% em Zona de Uso Diversificado 2 – ZUD-2 e cerca de 32,44% em Zona Residencial - ZR; apresentou os Quadro 4B e 5 da Lei nº 7.888 alterada pela Lei 8.213/23, mostrando que o uso pretendido, ampliação de instituição de ensino infantil, fundamental e médio, enquadrado como NR2-9, é permitido na ZUD-2, mas não é permitido na ZR; falou que a parte inserida em ZR faz frente para a Rua Sérgio Porto, enquanto que a parte inserida em ZUD-2 faz frente para a Av. Dr. Renato de Andrade Maia onde fica, aparentemente, o acesso principal do empreendimento, disse que a **proposta do executivo era que fosse considerada as regras da ZUD-2 para todo imóvel para fins de aplicação dos parâmetros e índices urbanísticos**. Perguntou se algum membro gostaria de fazer alguma consideração e, o **arq. urb. Roberto dos Santos Moreno** contextualizou que durante a elaboração da revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo uma associação de moradores solicitou que a Zona Residencial – ZR fosse mantida e dessa forma, a Lei nº 7.888/2021 foi aprovada. Disse entender que a delimitação das zonas não considerou o limite dos lotes, que foram englobados antes da revisão da lei, mas por ter sido o atendimento ao anseio da população, solicitou que



CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

criada pelo inciso II, do parágrafo único, do artigo 19 e os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, regulamentada pelo Decreto 37.939/2021, com seus membros nomeados e empossados através do Decreto 38.301/2021

seja sugerido no pronunciamento que o acesso principal à escola seja feito pela Avenida Doutor Renato de Andrade Maia. *****

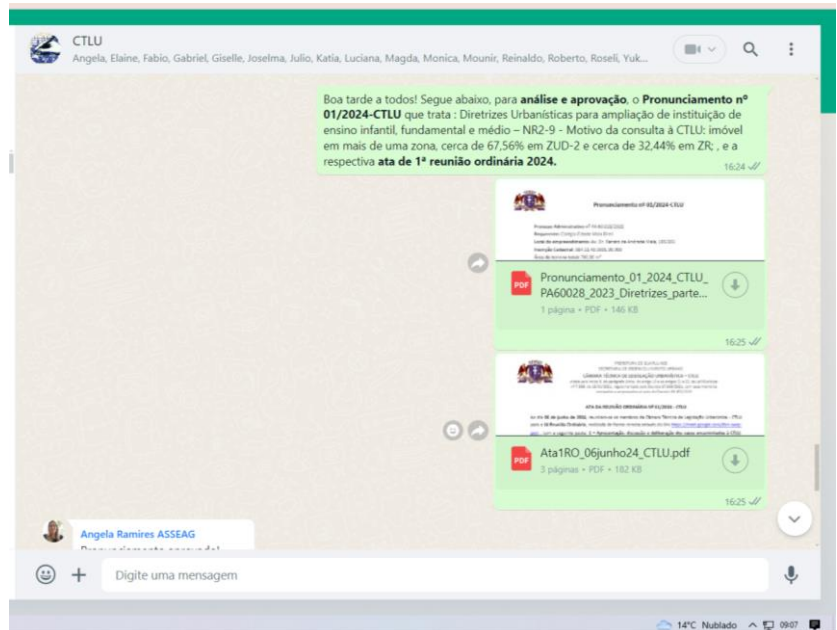
Os demais membros não manifestaram outras sugestões e a proposta foi submetida à aprovação, com a inclusão da sugestão do arq. urb. Roberto Moreno. Votaram favoráveis os seguintes: **arq. urb. Ângela Ramires** (titular), **arq. urb. Roberto dos Santos Moreno** (titular) representantes da Sociedade Civil, e eng. civil **Mônica Mingossi** (titular), **arq. urb. Joselma Corrêa Bortoletti** (titular), e eng. civil **Reinaldo Aparecido Ruy** (titular), representantes do Poder Executivo, ficando a proposta aprovada por unanimidade dos membros presentes. *****

Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às **15h10** e, eu, adv. **Francine Renata Domingues**, _____ no exercício de Secretária-executiva da CTLU, digitei esta ata.

Adv. Francine Renata Domingues

Presidente em exercício da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

Prints de tela de conversa do Whatsapp, de mensagem encaminhada em 06/06/2024 com o envio do conteúdo da ata da 1ª Reunião Ordinária e texto do Pronunciamento nº 01/2024 – CTLU, submetidas à aprovação dos membros que deram retorno entre os dias 06 e 07/06/2024.





PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

criada pelo inciso II, do parágrafo único, do artigo 19 e os artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, regulamentada pelo Decreto 37.939/2021, com seus membros nomeados e empossados através do Decreto 38.301/2021

